



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 223/23 5968
Exonera Emílio Vumpa de André Londa do cargo de Secretário de Estado para os Sectores da Aviação Civil, Marítimo e Portuário.

Decreto Presidencial n.º 224/23 5969
Nomeia Rui Paulo de Andrade Teles Carreira para o cargo de Secretário de Estado para os Sectores da Aviação Civil, Marítimo e Portuário.

Ministérios das Finanças, da Agricultura e Florestas e da Indústria e Comércio

Decreto Executivo Conjunto n.º 240/23 5970
Aprova o Procedimento de Aquisição de Produtos de Produção Nacional pela Reserva Estratégica Alimentar do Estado e os seus preços de Referência.

Ministério da Agricultura e Florestas

Decreto Executivo n.º 241/23 5973
Prorroga a Campanha Florestal de 2023 até ao dia 31 de Dezembro de 2023.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 224/23 de 15 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Rui Paulo de Andrade Teles Carreira para o cargo de Secretário de Estado para os Sectores da Aviação Civil, Marítimo e Portuário.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Novembro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-8634-B-PR)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA AGRICULTURA E FLORESTAS E DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Decreto Executivo Conjunto n.º 240/23 de 15 de Novembro

Considerando que o Sector Produtivo Nacional carece, para o seu crescimento, de medidas de apoio ao escoamento da produção e incentivo à aquisição de bens de amplo consumo de produção nacional, garantindo o funcionamento do mecanismo da oferta e procura;

Havendo a necessidade de fortalecer e promover a produção nacional, diversificação das exportações e substituição de importações, com o objectivo de estimular a produção e consumo de bens e serviços de origem nacional, possibilitando, assim a redução paulatina da dependência excessiva de produtos importados;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, combinado com os n.ºs 2 e 3 do Despacho Presidencial n.º 102/18, de 31 de Julho, e dos n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determina-se:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Procedimento de Aquisição de Produtos de Produção Nacional pela Reserva Estratégica Alimentar do Estado e os seus preços de Referência, constante do anexo ao presente Decreto Executivo Conjunto, que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação ou interpretação do presente Diploma são resolvidas por acto conjunto dos Ministros das Finanças, da Agricultura e Florestas e da Indústria e Comércio.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Outubro de 2023.

A Ministra das Finanças, *Vera Daves de Sousa*.

O Ministro da Agricultura e Florestas, *António Francisco de Assis*.

O Ministro da Indústria e Comércio, *Rui Miguêns de Oliveira*.